



Ofício KF 98/2023
São Paulo, 27 de setembro de 2023.

À
Prefeitura de SAO ROQUE

Assunto: Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023 – Retenção de Imposto de Renda na Fonte sobre pagamentos a Entidades Públicas de Direito Público, suas Autarquias e Fundações Públicas dos Poderes Executivo, Legislativo e, se for o caso, Judiciário.

Prezados,

Com elevado respeito e consideração, dirigimo-nos a Vossa Senhoria para informar as medidas que a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP está adotando em cumprimento à Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e às normativas correlatas que possam ser aplicáveis no âmbito de Entidades Públicas.

Foram feitas modificações em nosso sistema de emissão de faturas que visam assegurar a possibilidade de V.Sas. efetuarem a retenção na fonte do Imposto de Renda, em estrita conformidade com a citada Instrução Normativa.

Ressaltamos que tais adaptações se aplicam exclusivamente a faturas emitidas pela Sabesp contra entidades públicas de direito público, ou seja, o próprio Ente Estadual, Municipal e Distrital, suas respectivas autarquias e fundações públicas dos Poderes Executivo, Legislativo e, se for o caso, Judiciário. As medidas não se estendem a empresas públicas e sociedades de economia mista.

O sistema está plenamente operacional e ajustado a partir desse mês, permitindo que as faturas emitidas a partir de outubro de 2023 incorporem a retenção citada a título de Imposto de Renda retido na fonte.

Para a efetivação deste procedimento, solicitamos que manifeste expressamente o seu interesse em obter a retenção na fonte do Imposto de Renda, listando na planilha anexa os locais para onde a SABESP deve emitir as faturas com a respectiva retenção de IR.

Vale frisar que o envio da listagem supra mencionado manifesta o pedido dos Entes perante a SABESP para que sejam emitidas as faturas com o destaque da retenção; formaliza que todas as informações se referem, exclusivamente, a fornecimentos efetuados para pessoas jurídicas de direito público (ao próprio Ente, suas autarquias e fundações públicas), e, também, de que a Entidade assume o compromisso de informar à Receita Federal do Brasil ou demais órgãos, mediante as obrigações acessórias previstas na legislação pertinente, os valores das retenções realizadas sobre os pagamentos efetuados para a SABESP, a fim de que a empresa possa se compensar quando do pagamento de seus tributos federais.

A entrega da planilha deverá ocorrer por e-mail, em meio digital (arquivo Excel .xlsx). O e-mail deve ser enviado à Superintendência de Proteção do Faturamento, Departamento de Faturamento, aos cuidados de Walber Nagot (wnagot@sabesp.com.br) e o cadastramento ocorrerá em até 15 dias úteis. Somente as faturas emitidas após o citado cadastro conterão o destaque da retenção.

Reafirmamos nosso compromisso com a transparência fiscal, a boa governança e colocamo-nos à inteira disposição para esclarecimentos adicionais, aproveitamos para expressar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fábio Marques dos Passos
Superintendente de Proteção do Faturamento